

Secretaria de
Estado da
SaúdeESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SES - COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITESES
Secretaria de Estado
da Saúde

cosems|GO

**COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB**

Resolução nº 200/2024-CIB Goiânia, 02 de agosto de 2024

Aprova AD REFERENDUM a aquisição de equipamento e material permanente para Unidade de Atenção Especializada em Saúde, Pronto Socorro Municipal Dr. Carlos Antônio Costa, CNES 5893232, conforme Proposta 07777639000124006, para o Município de Ipameri.

A Coordenação da Comissão Intergestores Bipartite do Estado de Goiás, no uso das atribuições regimentais que lhe foi conferida e considerando:

- 1 – A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos correspondentes e dá outras providências;
- 2 – O Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
- 3 – A Resolução nº 23 da Comissão Intergestores Tripartite – CIT, de 17 de agosto de 2017, que estabelece diretrizes para os processos de Regionalização, Planejamento Regional Integrado, elaborado de forma ascendente, e Governança das Redes de Atenção à Saúde no âmbito do SUS;
- 4 – A Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que estabelece as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde;
- 5 – A Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que estabelece as normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde;
- 6 – A Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que estabelece as normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde;
- 7 – A Portaria de Consolidação nº 4/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que estabelece as normas sobre os sistemas e os subsistemas do Sistema Único de Saúde;
- 8 – A Portaria de Consolidação nº 5/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que estabelece as normas sobre as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;
- 9 – A Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que estabelece sobre as normas de financiamento e a transferência de recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;
- 10 – A Resolução nº 37 da Comissão Intergestores Tripartite – CIT, de 22 de março de 2018, dispõe sobre o processo de Planejamento Regional Integrado e a organização de Macrorregiões de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º Aprova AD REFERENDUM a aquisição de equipamento e material permanente para Unidade de Atenção Especializada em Saúde, Pronto Socorro Municipal Dr. Carlos Antônio Costa Marot, CNES 5893232, conforme Proposta 07777639000124006, para o Município de Ipameri.

Art. 2º Serão adquiridos: 03 (três) Carro Maca Simples; 01 (um) Berço para Recém Nascido; 01 (um) Mesa Ginecológica; 04 (quatro) Otoscópio Simples; 02 (dois) Ultrassom Odontológico; 01 (um) Laser para Tratamento Odontológico; 01 (um) DEA - Desfibrilador Externo Automático; 02 (dois) Bomba de Infusão; 05 (cinco) Suporte de Hamper; 05 (cinco) Suporte de Hamper; 02 (dois) Aspirador de Secreções Elétrico Móvel; 02 (dois) Cadeira de Rodas Adulto; 01 (um) Cadeira de Rodas para Obeso; 05 (cinco) Suporte de Soro; 05 (cinco) Suporte de Soro; 04 (quatro) Cama Hospitalar Adulto (sem movimento Fawler); 01 (um) BIPAP; 01 (um) Carro de Emergência; 01 (um) Cilindro de Gases Medicinais; 05 (cinco) Cama Hospitalar Tipo Fawler Mecânica; 03 (três) Bomba de Infusão; 09 (nove) Poltrona Hospitalar; 08 (oito) Poltrona Hospitalar; 02 (dois) Geladeira/Refrigerador; 05 (cinco) Computador (Desktop-Básico); 02 (dois) Autoclave Horizontal de Mesa (até 75 litros); 01 (um) Autoclave Vertical; 04 (quatro) Ar Condicionado; 02 (dois) Negatoscópio; 02 (dois) Cama Hospitalar Tipo Fawler Mecânica; 01 (um) Cardioversor; 01 (um) Eletrocardiógrafo; 02 (dois) Desfibrilador

Convencional; 01 (um) Otoscópio Simples; 01 (um) Capnógrafo; 02 (dois) Laringoscópio Adulto; 01 (um) Monitor Multiparâmetros; 01 (um) Criocautério; 01 (um) Bomba de Infusão de Seringa; 01 (um) Vídeo Laringoscópio; 01 (um) Aspirador de Secreções Elétrico Móvel; 03 (três) Laringoscópio Infantil; 01 (um) Berço Hospitalar com Grades; 01 (um) Berço para Recém Nascido; 04 (quatro) Oxímetro de Pulso, 01 (um) Detector Fetal; 01 (um) Monitor Multiparâmetros para Centro Cirúrgico; 01 (um) Monitor Multiparâmetros; 01 (um) Monitor Multiparâmetros; 02 (dois) Freezer Comum; 01 (um) Projetor Multimídia (Datashow); 01 (um) Impressora Laser Multifuncional (copiadora, scanner e fax opcional); 01 (um) Centrífuga de Roupas; 05 (cinco) Longarina; 05 (cinco) Longarina; 01 (um) Grupo Gerador (8 a 100 KVA).

Art. 3º Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

REPRESENTAÇÃO ESTADUAL**REPRESENTAÇÃO MUNICIPAL****RASÍVEL DOS REIS SANTOS JÚNIOR****PATRÍCIA PALMEIRA DE BRITO FLEURY**

Secretário de Estado da Saúde

Presidente do COSEMS

SES - COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE, em GOIANIA - GO, aos 02 dias do mês de agosto de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA PALMEIRA DE BRITO FLEURY, Usuário Externo**, em 02/08/2024, às 10:49, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **RASIVEL DOS REIS SANTOS JUNIOR, Secretário (a) de Estado**, em 05/08/2024, às 19:00, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **63171014** e o código CRC **252075AA**.

SES - COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

NAO CADASTRADO, NAO CADASTRADO - Bairro NAO CADASTRADO - GOIANIA - GO - CEP 74000-000 - .



Referência: Processo nº 202400010048899



SEI 63171014